



SUBEMENDA Nº - PLEN

(à emenda substitutiva nº , do relator Davi Alcolumbre, ao PLP nº 149, de 2019)

Altere-se a redação do inciso I do art. 8º da emenda substitutiva nº , do relator Davi Alcolumbre, ao Projeto de Lei Complementar nº 149, de 2019:

“Art. 8º

I – conceder a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e militares que percebam mais do que três salários mínimos mensais, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública; (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

Os servidores públicos federais estão há mais de três anos sem reajuste salarial, assim como o funcionalismo de outros estados, como o do Rio de Janeiro, que está há mais tempo, seis anos, sem reajuste e com defasagem salarial de mais de 30%.

Enquanto se busca a penalização do serviço público, os grandes bancos atravessam a crise sem maiores dificuldades. Em 2019, o ganho combinado de Itaú Unibanco, Bradesco e Santander foi de R\$ 68,8 bilhões, o que representa alta de 15,3% em relação ao ano anterior.

O momento demanda medidas expansivas quanto ao crédito, para estabilizar a economia. O congelamento de salários ao longo de dezoito meses propostos pelo substitutivo é medida contrária a que deveria ser adotada. O funcionalismo e seus respectivos salários são fundamentais para



assegurar a liquidez no sistema e para aquecer uma economia que caminha a passos largos para a recessão.

O Executivo deveria injetar recursos na economia para que se garanta o acesso ao crédito por parte das empresas. Estamos enfrentando uma crise de liquidez, e o Substitutivo vai na contramão do que a economia necessita, ao impor regras draconianas quanto à limitação ao crescimento de gastos com pessoal e à criação de despesas obrigatórias **até 31 de dezembro de 2021**. Faz-se necessária a adoção de uma política econômica heterodoxa e anticíclica, em sentido distinto do previsto no presente projeto, que proíbe medidas que levem ao aumento da despesa obrigatória acima da taxa de inflação.

Somos contrários ao congelamento dos salários. Caso ele ocorra, não devemos penalizar por tão extenso período os servidores e empregados públicos e militares que recebem valores mais baixos. Com isso, a emenda protege os trabalhadores na base do funcionalismo público, que recebem menos de três salários mínimos, contribuindo para diminuir a desigualdade e garantindo condições mínimas de subsistência dos profissionais que estão na ponta do serviço público.

Sala das Sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES

